



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015
TIPO: MENOR PREÇO**

A Fundação Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2014, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, sob o regime de empreitada por preço unitário.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Pregoeira.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº 49421/2014.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00 h do dia 28/01/2015.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:30 h do dia 28/01/2015.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 11:00 h às 11:30 h do dia 28/01/2015, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 25/01/2015.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split e janela, com reposição de peças, contemplando a sua instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e higienização, nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Com a finalidade de atendimento a demanda existente de equipamento de ar condicionado e aos equipamentos atuais não serem suficientes para atender a demanda, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de ar condicionado para a rede de saúde, visando garantir maior qualidade nos serviços prestados aos Usuários do Sistema único de Saúde, bem como aos funcionários e conservação dos equipamentos neles instalados.

1.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Declaração que não possui parentesco
Anexo VII	Minuta de contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

Compradores :: Pregão Eletrônico, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4. O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.6.1. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

- 3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.
- 3.8.** As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.
- 3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- 3.10.** O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- 3.11.** O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**
- 3.12.** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:
- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
 - b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
 - c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

3.13. Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

4.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

4.4. No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1. Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

5.2. No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

Compradores :: Pregão Eletrônico, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1. Os valores eletrônicos da Proposta de Preço deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema, pelo VALOR GLOBAL que deverá ser igual ao VALOR GLOBAL informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** - Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irrealizável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **preço GLOBAL dos materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

5.5.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores, acarretará a desclassificação da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa
 - e.1) Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo
- f) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos-CND), a que se refere o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores.
- g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).
- i) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f, g e h deverão ter validade na data da realização do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

j) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

k) Em observância a alínea “j”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1. Comprovação de ser dotada de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.3.2.1 - Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5º da Lei federal n.º 6404/76), publicado em Diário Oficial;

Quanto outra forma societária - balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

6.3.3 – Será considerado qualificado econômica e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG), de liquidez corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa e seu representante legal.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser em valor igual ou maior que 1,00 (um) será obtido pelo quociente entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante. O Grau de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), obtido pelo quociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Exigível a Longo Prazo, sobre o Ativo Total.

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}$$

$$\text{G.E.G.} = \frac{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}{\text{A.T.}}$$

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{A.C.}}{\text{P.C.}}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

P.C. = Passivo Circulante

G.E.G. = Grau de Endividamento Geral

E.L.P. = Exigível a Longo Prazo

A.C. = Ativo Circulante

A.T. = Ativo Total

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

I.L.C. = Índice de Liquidez Corrente

6.3.4. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

6.3.4.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

6.3.4.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

6.3.4.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1 - Certidão da empresa de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA. Caso a empresa seja de outro estado, é necessário o visto do CREA – RJ.

6.5.2 – Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão(s) ou atestados(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.3 - Prova de possuir no seu quadro técnico permanente profissional de nível superior engenheiro civil e mecânico, detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, compatível em características com o objeto dos serviços. A comprovação poderá ser feita através de:

- a) Carteira de trabalho assinada de profissional com vínculo empregatício;
- b) Contrato de Prestação de Serviços registrados no cartório de título e Documentos;
- c) Contrato Social em caso de sócio da empresa.

6.6. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

6.7. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

6.8. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

6.9. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

- 7.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço GLOBAL e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- 7.2. As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- 7.3. A desclassificação das propostas será fundamentada pela Pregoeira e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- 7.6. Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, a pregoeira abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor GLOBAL, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

- 8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- 8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.9.1. O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

8.9.2. O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

8.9.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.3.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.3.2. O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45:§ 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

8.9.3.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.3.4. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

8.9.3.5. Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, a pregoeira passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.9.3.6. Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

requisitos do edital.

8.9.3.7. Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.9.3.8. Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o menor preço GLOBAL, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial - Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

8.11. Neste momento, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

8.12. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

8.13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de MENOR VALOR GLOBAL estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

9.2. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

9.3. Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal nº 142/2004.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

9.4. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DA ENTREGA, DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo, conforme Termo de Referência.

10.3. Os serviços serão executados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra), podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos entregues;

b) Definitivamente, após a execução dos serviços e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.5. A empresa vencedora se obriga a fornecer os equipamentos nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

10.6. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os equipamentos adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

10.7. A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

11.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 4.896.228,00 (Quatro milhões oitocentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta do PT. nº 2351.10.302.2052.2.133 N.D. Nº 33.90.39.00 e Fonte 21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

12.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 12.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.4 Prova de regularidade com o FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.

12.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplimento;

12.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

12.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

12.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

12.5. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

12.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

12.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.8. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

12.9. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

12.10. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

12.11. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em decorrência da negociação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13. Da Garantia Técnica

13.1 A Adjudicatária assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

14.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

16.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

16.3. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

16.4. As razões e contra-razões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, escolher a opção **Recursos ou Contra-razões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contra-razão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

16.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.7. O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

17.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

17.3. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

17.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

17.4.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

17.4.2.2. por inexecução total ou parcial.

17.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

17.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

17.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

17.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

17.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

17.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

17.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 17.5.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

17.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

17.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

17.6. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

17.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde** para apreciação, antes de ser publicada.

18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A contratação será formalizada através de Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

18.1.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Adjudicatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/13º andar, Centro, São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2. A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

18.3. A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Fundação Municipal de Saúde**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

18.4. A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

18.5. A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

18.6. A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Fundação Municipal de Saúde**;

18.7. A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde**;

18.8. A Adjudicatária deverá apresentar a **Fundação Municipal de Saúde**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

19.3 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

19.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

20.2.1. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

20.3. Caberá a Pregoeira o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. Todas as respostas da Pregoeira às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

21.1.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

21.1.2. As respostas da Pregoeira aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

21.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, selecionar **FAQ**

22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.4. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

22.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

22.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

22.7. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

22.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no **Município de São Gonçalo**.

22.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

22.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**, selecionar **Editais** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

22.11. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

22.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

www.caixa.gov.br, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 1003/2015**.

22.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **Fundação Municipal de Saúde** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

22.14. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 14 de janeiro de 2015.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira
Pregoeira – Mat. 111.160



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado, *tipo Split e janela*, com reposição de peças, contemplando a sua instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e higienização, nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS.

2 – Do Objetivo:

O presente Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões e procedimentos relativos à prestação dos serviços objeto desta contratação, visando estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços.

3 – Da Justificativa:

Com a finalidade de atendimento a demanda existente de equipamento de ar condicionado e aos equipamentos atuais não serem suficientes para atender a demanda, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de ar condicionado para a rede de saúde, visando garantir maior qualidade nos serviços prestados aos Usuários do Sistema único de Saúde, bem como aos funcionários e conservação dos equipamentos neles instalados.

Apresentamos abaixo alguns dos motivos que despertam interesse pela locação de equipamentos e não para aquisição de equipamentos, tais como:

Vantagens no aluguel de ar condicionado:

- AQUISIÇÃO

- Realização de contrato de manutenção

- LOCAÇÃO

- A locação dispensa a necessidade de contrato de manutenção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

- Não há substituição durante o tempo de imobilização.
- Custos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, lubrificações, etc.
- Necessidade de imobilização de capital elevado para a aquisição.
- Necessidade de desembolso em parcela única elevada, comprometendo outras atividades do órgão, não permitindo a canalização dos recursos para investimentos em atividades estratégicas.
- Estrutura permanente de manutenção, muitas vezes com estoque de peças e mão-de-obra qualificada.
- Maximização de tempo em que o equipamento permanece disponível para operação no órgão, pois conta-se com a utilização de equipamentos para “back up” e substituição do equipamento igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
- O custeio de despesas com manutenções preventivas e corretivas passam a ser da locadora. Dispensa diversas licitações/contratos de manutenção dos equipamentos e evita também controlar a qualidade dos serviços de manutenção.
- Evita-se a imobilização de capital em equipamento, assegurando-se a disponibilidade do equipamento pelo tempo estritamente necessário.
- A locação de equipamentos aperfeiçoa o descaixe financeiro e libera recursos para o giro, com previsão dos dispêndios mensais.
- Inexistência deste tipo de estrutura no órgão. A Agilidade nas Decisões, o relacionamento com as empresas prestadoras de serviços é mais ágil e livre de determinados procedimentos burocráticos, que permitirão a mudança ou correção das atividades que necessitem alterações.

Sabendo que alguns equipamentos ficam ligados 24 (vinte quatro) horas por dia, principalmente nas Unidades de Urgência e Emergência do Município, com a locação ficam garantidas, pela contratada, as manutenções periódicas dos aparelhos, substituição do equipamento e o fornecimento de todos os acessórios utilizados nos procedimentos, sem maiores custos para a Fundação Municipal de Saúde.

4 – Da Quantidade e Prestação dos Serviços

Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado, **tipo Split e tipo janela** com reposição de peças, contemplando a sua instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e higienização.

4.1 Da Quantidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS/MÊS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	unidade	400
2	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v . Referencia selo Procel A.	unidade	100
3	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 22.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.	unidade	50
4	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.	unidade	50
5	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.	unidade	50
6	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 60 .000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referência selo Procel A.	unidade	50
7	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 10000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v/110v - Referencia selo Procel A.	UNIDADE	150
8	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	UNIDADE	100
9	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 18000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	UNIDADE	50

4.2 – Da Previsão de Instalação

CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE INSTALAÇÃO – ANEXO II

5– Unidades

Atender as Unidades Básicas de Saúde, Pólos Sanitários, Pam's, Unidades de Urgência e Emergência, Fundação Municipal de Saúde, Superintendência de Saúde Coletiva, e CAPS AD e CAPSI, SAMU, SAD, SAMU, Central de Regulação e Superintendência de Saúde Coletiva,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

conforme relação anexa, bem como atender as unidades com previsão de inauguração, sendo de Unidades Básicas de Itaitindiba e Santa Luzia e 02 (duas) UPAS no Município.

6 - Do Início do Fornecimento

6.1 Da Vistoria Inicial

A CONTRATADA deverá vistoriar todas as unidades de saúde a serem climatizadas, sempre em conjunto com um funcionário, designado pelo fiscal do contrato, para aferição das quantidades e capacidades dos equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do projeto de climatização.

As capacidades dos equipamentos deverão ser aferidas com bastante critério técnico a fim de evitar o desperdício operacional dos equipamentos o que resulta diretamente no consumo de energia elétrica, seguido de prejuízos ao meio ambiente.

6.2 Dos Equipamentos

Os equipamentos a serem utilizados nesta locação, deverão ser obrigatoriamente novos, adquiridos de boa procedência, e será facultada a conferência pela fiscalização, nos requisitos procedência, estado de conservação e qualidade dos mesmos. Não será admitida a utilização de aparelhos usados ou reconicionados, mesmo que possua garantia.

6.2.1 Aprovação para Aquisição

Para aquisição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer a esta Fundação de Saúde, através da fiscalização a relação dos aparelhos, devidamente identificados por ambiente e unidade, para conferência e aferição das reais necessidades. Neste ato a CONTRATADA deverá apresentar ainda as especificações técnicas de cada equipamento a ser adquirido para a locação, para aprovação prévia, garantindo assim que estes se enquadrem nas exigências descritas neste projeto.

6.2.2 Obediência as Normas de Consumo Energético Vigentes

Os equipamentos a serem locados neste contrato deverão obedecer a regulamentação impostas, nos requisitos consumo energético, devendo estes equipamentos ser obrigatoriamente aprovados pelo INMETRO e ainda merecedor do selo da PROCEL no item "A", garantindo assim o baixo consumo energético e ajudando a preservação do meio ambiente.

Estes procedimentos deverão ser observados obrigatoriamente nos itens de equipamentos e nos itens de instalações a cargo da CONTRATADA.

7 - Dos Atendimentos

Os Atendimentos serão todos aqueles serviços necessários para conferência de irregularidades, execução de serviços preventivos, execução de serviços corretivos, e pequenas intervenções e/ou vistorias técnicas necessárias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

Para a realização de todas as modalidades de serviços e/ou chamados técnicos a CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação através do uso de telefones (quantos forem necessários para um bom fluxo de atendimento, do tipo central de atendimento – estimado central com 05 linhas) nos horários das 09:00 às 17:00 horas.

A empresa Contratada deverá ainda fornecer aparelhos de telefone celular e/ou rádio comunicação, devidamente ativados, a todos os seus técnicos e funcionários que prestarão atendimento, possibilitando contatos mais ágeis, seguros e mais confortáveis.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão trajar uniforme completo com fácil identificação da logomarca da empresa (jaleco e/ou camisa, calça, calçado de segurança) e o crachá de identificação, constando logomarca da empresa, foto, nome completo e identidade.

A qualquer momento e ocasião o responsável designado pela unidade de saúde, pelo acompanhamento dos serviços, poderá solicitar a não realização/execução dos serviços corretivos nas dependências internas, sem que caibam questionamentos por parte da CONTRATADA.

O manuseio e manutenção dos equipamentos a CONTRATADA deverá utilizar profissionais qualificados para os serviços objeto desta licitação, que já possuam experiência comprovada em serviços de manutenção, operação em refrigeração, que tenham formação básica e eletricidade, com treinamento na Norma Regulamentadora NR 10 / MTE Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá ser supervisionado igualmente qualificado, que ficará responsável pelo gerenciamento, emissão de serviços.

8 - Do Uniforme dos Funcionários

A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas no fornecimento de uniformes, que serão substituídos semestralmente por desgaste usual e em casos excepcionais imediatamente após comunicação do fiscal do contrato.

A - Jaleco(s) com manga curta, bolso na parte superior esquerda, em tecido de brim, na(s) cor(es) da

contratada, de forma a permitir que os profissionais apresentem-se com boa aparência;

B - Calça(s) comprida, com elástico no cócs traseiro e fechamento frontal com botões, na(s) cor(es) da

contratada, em tecido de brim;

C - Bota(s) eletricitista (CA - Certificado de Aprovação);

D - Crachá, com fotografia recente, com identificação da empresa.

9 - Das Ferramentas, Equipamentos, EPI's, Materiais de Consumo e Peças

Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização de todos os serviços constantes neste Projeto Básico, serão fornecidos(as) pela CONTRATADA, correndo as suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser quantificados em função da manutenção e conservação.

Além de fornecer os equipamentos imprescindíveis a realização das tarefas, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

CONTRATADA deverá dotar todos os seus empregados de equipamentos de proteção individual (EPI's) de boa qualidade e procedência, tais como: botas de segurança (cano longo e curto), protetores auriculares, óculos de segurança, etc., conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

Todos os equipamentos de trabalho devem estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo.

Os equipamentos de solda oxiacetileno devem possuir obrigatoriamente válvula anti-retrocesso e suas mangueiras e conexões não devem apresentar nenhuma emenda ou defeito.

Os equipamentos de solda elétrica devem estar em perfeito estado de uso, cabos de aterramento, plugue, e outros.

As ferramentas devem estar em perfeito estado de uso, inclusive as de uso em rede elétrica, devendo

estas últimas estar com seu material isolante em perfeito estado.

A contratada deve apresentar equipamentos de bloqueios e advertências conforme previsto pela NR nº10 /MTE.

10 - Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção indicados abaixo, devendo ser o seu quantitativo adequado ao número de funcionários sendo de uso INDIVIDUAL.

11 - Dos Materiais de Consumo e Peças

As peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA, e a respectiva garantia ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA fornecerá sem cobrança adicional ao valor contratual, todos os materiais, inclusive os caracterizados como de consumo, tais como: gases para soldas, graxas, estopas, lubrificantes, lixas, produtos químicos para limpeza, terminais elétricos, fusíveis, porcas, parafusos, arruelas, fios e cabos elétricos, juntas de amianto e borracha, rebobinamento e pequenos reparos em motores elétricos, sílica gel, óleo para os transformadores e isoladores. Entende-se que será fornecido todo o material necessário a manutenção exclusivamente dos aparelhos.

12 – Da Manutenção

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial deverão ser executados nos equipamentos a serem locados pela Fundação Municipal de Saúde, obedecendo as seguintes especificações:

Deverá ser apresentado relatório mensal contendo todos os serviços preventivos efetuados e as manutenções corretivas efetuadas, indicando o equipamento que sofreu intervenção e o que foi executado no mesmo. Este relatório deverá ser apresentado juntamente com as faturas mensais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

Não estão inclusos instalações e reformas que incluam serviços de alvenaria.

OBSERVAÇÃO GERAL: A manutenção preventiva e corretiva permanente terá início 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

12.1 - Da Manutenção Preventiva

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consiste na programação das intervenções periódicas em cada equipamento existente, em suas redes elétrica, frigorígena e dreno, assim como nos acessórios.

As manutenções preventivas periódicas deverão ser realizadas conforme cronograma de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA. Observar e atender as normas vigentes da ANVISA, ABNT e do fabricante.

As seguintes rotinas mínimas deverão ser observadas:

Manutenção mensal:

- Medição da corrente e tensão das unidades condensadoras;
- Verificação do funcionamento dos compressores;
- Verificação do gás nas redes frigorígenas;
- Limpeza dos filtros dos evaporadores;
- Verificação e aperto de parafusos;
- Desobstrução dos drenos das evaporadoras e verificação de estrangulamentos nos mesmos;
- Lubrificação e limpeza das peças;
- Limpeza geral externa.

Manutenção semestral:

- Substituição do filtro da evaporadora;
- Completar carga de gás se necessário;
- Recuperar e pintar as partes oxidadas das unidades condensadoras;
- Recuperar e fixar os isolamentos das redes entre condensadoras e evaporadoras.

Manutenção anual:

- Verificação de pontos de corrosão;
- Verificação das condições dos revestimentos protetores internos e pintura do equipamento para mantê-los com seu aspecto físico em perfeitas condições;
- Teste e regulagem do ponto de ação do termostato de comando;
- Verificação do funcionamento das proteções;
- Limpeza de todos os condensadores;
- Fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos medidores indispensáveis à realização das manutenções preventivas acima referidas.

12.2 - Da Manutenção Corretiva

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas, após o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

recebimento da solicitação com a equipe técnica dimensionada neste Projeto Básico, com o objetivo de remover os defeitos apresentados, cabendo à empresa contratada a aplicação de materiais e equipamento necessários para o perfeito funcionamento dos diversos sistemas instalados e, inclusive os contatos com os fabricantes no sentido de resolver problemas.

A manutenção corretiva acontecerá em duas modalidades;

1ª – Pequenas Intervenções

Podará ser realizada in loco, desde que observada as condições de segurança do trabalho e ainda preservando a integridade física dos funcionários e usuários, com prazo máximo previsto para fechamento do chamado de atendimento é de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do chamado;

2ª – Correções / Intervenções

Esta deverá acontecer na oficina da contratada, sendo removido o aparelho, com transporte e mão de obra de única e inteira responsabilidade da contratada. O prazo máximo previsto para início do atendimento será de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do chamado, com devolução do equipamento em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data e hora do chamado.

Para todas as intervenções realizadas e para todos os equipamentos inseridos e/ou retirados, deverá ser lavrada uma ordem de serviço com a assinatura do responsável a ser designado por cada unidade de saúde, a fim de garantir a contratada o controle e a comprovação do perfeito cumprimento das obrigações.

Observação: No caso da Locação, deverá ser colocado outro aparelho em perfeito estado de funcionamento de forma a não ter descontinuidade na prestação de serviços. Isso significa dizer que deverão ser previstos pela CONTRATADA, no orçamento a ser apresentado, a inclusão de aparelhos reservas nas quantidades e capacidades necessárias.

12.3 - Dos Atendimentos aos Chamados Emergenciais

MANUTENÇÃO EMERGÊNCIAL: Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento do equipamento, bem como do compressor.

*Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 2h (**duashoras**) após o recebimento, pela empresa, da solicitação feita pelo setor competente, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, em qualquer dia da semana (incluindo Sábados, Domingos e Feriados).

12.4 - Os Atendimentos aos Chamados Técnicos

Os atendimentos emergenciais são todos aqueles que caracterizem emergência, como odor de material queimado, ruídos que indiquem quebra ou dano ao equipamento e as instalações, e qualquer outro acontecimento que coloque em risco as instalações, e/ou os ocupantes da mesma.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

12.5 - Dos Serviços e Reparos nos Equipamentos

Para execução dos serviços, seja este de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá respeitar os horários para que não haja interrupção e/ou incomodo das atividades de cada unidade.

13 - Da Higienização

Para a higienização dos equipamentos deverão ser utilizados de produtos químicos anti bactericida, higienizador, que isente o equipamento de quaisquer bactérias, fungos, ou outro nocivo a saúde humana. Estes produtos deverão ser devidamente registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde, e deverá ser utilizada em embalagem própria, com o nome do fabricante, marca do produto, modelo, numero de serie do lote de fabricação, nome do responsável químico e o numero da autorização do Ministério da Saúde.

14 - Dos Casos Fortuitos / Das Ações de Vandalismo e Depredação

Para cobertura dos casos de vandalismo, depredação, danos causados por intervenções de usuários não autorizados, intempéries e demais casos que fujam a vontade das partes contratadas e contratantes, todos os ônus ocasionados nestes casos, ficarão a cargo da CONTRATADA. Ficará a cargo da CONTRATADA a contratação de seguro específico (previsto em planilha), para cobertura destas possíveis necessidades. Nenhum custo, ônus ou responsabilidade civil ou técnica poderá ser aplicada nestes casos citados, ou mesmo poderão ser pleiteadas, cobradas extra ou judicialmente ou exigidas a CONTRATANTE.

15 - Das Documentações Técnicas

A Contratada deverá apresentar o modelo da ficha de manutenção para aprovação prévia, visando a ficha fornecer dados importantes para controles e comprovações dos serviços prestados as unidades da FMS.

16 - Do Atendimento as Normas Técnicas e Leis Vigentes

- **Do Consumo Energético** – Ministério da Energia Visando ações que preservem o meio ambiente, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos ora locados neste contrato, deverão possuir o Selo de Classificação pela PROCEL (Programa de Racionamento no Consumo Elétrico) que estabelece os produtos ideais para menor consumo de energia elétrica, estejam classificados na “Letra A”.
- **Portaria 3.523 da ANVISA** – Ministério da Saúde Todas as rotinas de manutenção deverão obedecer às rotinas e procedimentos estabelecidos na portaria de numero 3.523, datada de 28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

de agosto de 1998, visando propiciar a boa condição e manutenção dos equipamentos que incidem diretamente na saúde dos usuários e visitantes das Unidades de Saúde.

-Resolução RE 176 de 24 de outubro de 2000 – Ministério da Saúde Esta resolução elaborada pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) determina os procedimentos obrigatórios e necessários para manutenção da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso publico e coletivo.

D. Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 – CONAMA Esta lei visa inibir e coibir as ações relativas aos prejuízos imputados ao meio ambiente. Qualquer infração cometida pela CONTRATADA será considerada como falta grave, passível das punições previstas na lei.

E. NBR IEC 60269 -1:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 1: Requisitos gerais.

F. NBR 11841:92 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas – Fusíveis com contatos tipo faca.

G. NBR IEC 60269 - 2:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 2: Requisitos adicionais para dispositivo-fusível para uso por pessoas autorizadas (dispositivos-fusíveis principalmente para aplicação industrial).

H. NBR IEC 60269 - 3:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3: Requisitos suplementares para uso por pessoas não qualificadas (principalmente para aplicações domésticas e similares).

I - NBR IEC 60269-3 -1:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV

J – RESOLUÇÃO ANVISA – RE Nº 9 DE 16 DE janeiro de 2003 - sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, frente ao conhecimento e a experiência adquiridos no país nos dois primeiros anos de sua vigência.

17– Do Quadro Técnico

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	HORAS/ MÊS
Engenheiros Responsáveis	2	220
Encarregado Geral	3	220
Mecânicos em Refrigeração (TÉCNICO)	8	220
Ajudante de Manutenção	8	220
Motorista	2	220
TOTAL	22	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

18 – Da Habilitação Técnica

As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação técnica:

18.1 - Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei n.º 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.

18.2 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, através de seus profissionais de nível superior registrados no CREA, executou trabalhos similares ou compatíveis com o objeto desta licitação.

18.4 - Comprovação do licitante possuir em seu quadro profissional na data da licitação Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços.

18.5 - Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverá comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas, através de carteira de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Se o profissional indicado for sócio da licitante o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social da empresa.

18.6 - Deverá apresentar atestado de visita de acordo com o contido no edital, comprovando que a licitante através de seu representante legal, vistoriou os equipamentos a serem mantidos e os locais onde serão executados os serviços, bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias á correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

19 – Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

19.1. - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, Código Civil e Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na legislação em vigor.

19.2 - Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

19.3 - A Contratada se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária à execução de serviços, bem como todo o material de consumo, como ferramentas de mão, equipamentos de testes e reparos e equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiverem executando;

19.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados a execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

8.666/93;

19.5 - Retirar imediatamente da unidade qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica;

19.6 - Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;

19.7 - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.8 - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

19.9 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como o estabelecido no art.71 e respectivos §§, da lei 8.666/93, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10 - Cumprir o previsto no Inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93 no que diz respeito a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.11 - As ocorrências consideradas relevantes deverão ser obrigatoriamente, informadas através de relatório à Contratante.

19.12 – A Contratada deverá promover anualmente treinamento e capacitação aos profissionais responsáveis pela utilização do equipamento.

19.13 – A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

19.14 – A Contratada deverá manter referências para contato 24 horas, tanto eletronicamente como telefones fixos e móveis.

20 – Das Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

- 20.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 20.2 - Exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 20.3 - Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 20.4 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- 20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 20.6 – Garantir a segurança dos equipamentos na unidade;
- 20.7 – Efetuar os pagamentos em dia à Contratada;
- 20.8 – Não permitir que terceiros não habilitados executem os serviços de manutenção e remoção dos equipamentos;

21 – Da Vigência

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital, e do instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e devidamente justificada a prorrogação na forma do § 2º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

22 – Das Garantias

22.1 – Da Locação

Os equipamentos a serem locados, deverão ser novos, com garantia de funcionamento ofertada pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, garantindo assim a boa procedência e fabricação dos mesmos.

23 – Da Validade das Propostas:

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

24 –Do Pagamento

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;

d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almojarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

25 – Da Dotação Orçamentária

Os recursos previstos para o fornecimento, correrá a conta do PROGRAMA DE TRABALHO 2351.10.301.2001.2.151 / 2351.10.302.2052.2.132 - ND 33.90.39.00 e Fonte 21 e 00 do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2015 e consta na proposta da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – para o ano de 2015.

Obs.: seguem escaneados os endereços para instalação e o cronograma.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 NOV 2014-49421/14
18. para

ANEXO II

CRONOGRAMA EXECUÇÃO

Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split e janela, com reposição de peças, contemplando a sua instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e higienização, nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS.

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE INSTALAÇÃO						TOTAL
				MÊS 1 %	MÊS 2 %	MÊS 3 %	MÊS 4 %	MÊS 5 %	MÊS 6 %	
1	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	unidade	400	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
2	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	unidade	100	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
3	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 22.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	unidade	50	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
4	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	unidade	50	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
5	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	unidade	50	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
6	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 60.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	unidade	50	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
7	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 10000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v/110v - Referencia selo Procel A.	UNIDADE	150	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
8	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	UNIDADE	100	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%
9	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 18000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	UNIDADE	50	10%	20%	30%	20%	10%	10%	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ITEM	BAIRRO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Luiz Caçador	USF Tancredo Neves	Estrada da Trindade, s/nº
2	Chumbada	USF Mutondo II	Rua Leandro Leal, 11
3	Nova Cidade	USF Nova Cidade	Rua Ponte Negra, Lt 330
4	Trindade	USF Trindade	Av. Cidade de Campos, s/nº
5	Mutondo	CLINICA GONÇALENSE	Rua Dr Alfredo Backer 358
6	Trindade	USF Irmã Dulce	Rua Domingos Damasceno Duarte, 809
7	Jardim Alcântara	USF Jardim Alcantara	Rua: Anísio Teixeira, 130
8	Colubande	USF Colubande	Rua August Rush, 45
9	Colubande	USF Colubande	R.Exp.Barli Azevedo Vieira, 48
10	Colubande	USF Colubandê	Avenida Marica, 240
11	Colubande	USF Colubande	Rua Melchiades Picanço, 52
12	Mutondo	USF Mutondo	Rua Campos, 20
13	Lagoinha	USF Lagoinha	Rua Mariana, 74 casa 01
14	Pacheco Tiradentes	USF Tiradentes/Pacheco	R. Major Rubens Vaz, 12
15	Pacheco	PS Adolpho Lutz	Rua Nazario Machado, s/n
16	Laranjal	USF Alvorada	Rua Vicentina Goulart, nº 61
17	Coelho	USF Coelho	Rua Candido Reis, 293
18	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina II	R: Marques Resende, It 12 qd.200
19	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina III	Rua Caetes, It 30 qd.84
20	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina IV	Rua Alberto Sampaio, 132
21	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina V	Rua Francilvania, Qd 149 Lt 16
22	Jardim Catarina	USF Floriano Barbosa	Av. Albino Imparato, s/nº
23	Jardim Catarina	USF Jardim CatarinaVII	Rua Madeira Freitas 2, qd 81
24	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina I	Av.Albino Imparato, S/N
25	Jardim Catarina	USF João Goulart	Rua dos Marfins s/ n
26	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina VIII	Rua Aldea de Matos s/n CIEP Anita Garibaldi
27	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina IX	Rua Adelaide Lima, 252
28	Santa Luzia	USF Santa Luzia	Av. Santa Luzia s/n
29	Santa Luzia	USF Santa Luzia II	Av Santa Luzia, 1032
30	Bom Retiro	USF Roberto Silveira	Rua Joaquim Nabuco s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

31	Bom Retiro	UBS Jeremias de Matos Fontes	Rua Laudelino Freire S/N
32	Guaxindiba	USF Luiz Pasteur	R. Zilda Silves, s/nº
33	Lagoinha	USF Luiz Paulo Guimarães	Rua Aristides Lima s/n
34	Laranjal		
35	Laranjal	USF Juarez Antunes	Rua Alzira Vargas s/n
36	Largo da Idéia	USF Largo da Idéia	Rua Gerônimo Pina S/n
37	Marambaia	USF Ari Teixeira	Rua General Savari s/n
38	Marambaia	USF Marambaia	Rua Alviar de Matos, S/N
39	Monjolos	USF Anibal Porto	Rua Almirante Pena Boto, 1923
40	Vila Três	USF Vila Três	R. Nestor Pinto Alves, nº 380
41	Vista Alegre	USF Vista Alegre	Rua Manoel Santana It 23
42	Apollo III	USF Apollo III	Rua José Gabriel de Souza, qd 1 It 07
43	Apollo III	USF Apollo III	Rua: Severino Barbosa nº172
44	Boaçu	USF Mahatma Gandhi	Rua Francisco Barbeiro, s/nº
45	Boaçu	USF Alexander Fleming	Rua Capitão Acácio s/ n
46	Fazenda dos Mineiro	USF Carlos Chagas	Rua Exp Manoel Chagas, s/nº
47	Fazenda dos Mineiro	USF Fazenda dos Mineiros	Rua Leoncio Correa nº2341
48	Itaoca	USF Albert Sabin	Estr. Itaoca s/n
49	Itaúna	USF Itauna I	Trav Ernestina Pires, nº100

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.M.S.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

50	Itaúna	USF Itaúna II	Estrada da Coimeração, s/nº 15
51	Palmeiras	USF Neuza Goulart Brizola	Estr. de Palmeiras s/n
52	Palmeiras II	USF Palmeiras II	Rua Deputado Silva Santos
53	Recanto das Acácias/	USF David Capistrano	Estrada da Sapucaia, s/nº
54	Portão do Rosa	USF Portão do Rosa	Rua Alfredo Bahiense, s/n
55	Água Mineral	USF Água Mineral	Rua: Monza, s/nº
56	Engenho Pequeno	USF Juvenil Francisco Ribeiro	Estrada da Basiléia s/nº
57	Engenho Pequeno	USF Engenho Pequeno	Rua Cassio Raposo, s/n
58	Estrela do Norte	USF Madre Tereza de Calcutá	Estrada Boqueirão Pequeno 1015
59	Galo Branco	USF Galo Branco	Rua Egidio Justi s/n
60	Lindo Parque	USF Lindo Parque I	Rua Humberto Campos, 53
61	Lindo Parque	USF Lindo Parque II	Rua Gurupá, nº 270
62	Morro da Torre	USF Zé Garoto	Rua Dr Francisco Portela, 2759
63	Pita	USF Pita	Rua Mentor Couto, 925
64	Porto da Pedra	USF Barbosa Lima Sobrinho	Rua Abílio José de Matos s/nº
65	Rocha	USF Wally Figueira da Silva	Estr. de Malafaia s/n
66	Galo Branco	USF Menino de Deus	Rua Antonio Xavier, 219
67	Rocha	USF Rocha	Rua Salvatori s/nº
68	Vila Iara	USF Vila Iara	Rua Francisco Malafaia, 101
69	Zumbi	USF Zumbi	Rua Sena Borges, 2004
70	Tribobo	USF Badger Silveira	Rua Acácio Raposo S/N
71	Tribobó	USF José Avelino de Souza	Rua Jose Francisco Batista Rios, s/n
72	Novo México	USF Enf. Luiza de Marillac	R. Godofredo Siqueira Leite, S/N
73	Arsenal	USF Adão Pereira Nunes	Av Eugênio Borges, S/N
74	Eng. do Roçado	USF Hiparco Ferreira	Alameda Alagoas, S/N
75	Ípiiba	USF Ípiiba	Estrada de Ipiiba S/N CIEP 414
76	Santa Izabel	USF Santa Izabel	Estrada da Serrinha, S/N
77	Bairro Eliane	USF Manuel de Abreu	Rua Estrada da Meia Noite s/n
78	Jdm Republica	USF Jardim Republica	Rua Laudelina de Almeida, 41 Qd.6
79	Raul Veiga	USF Raul Veiga	Rua Nereu Ramos, 355
80	Capote	USF Mal. Candido Rondon	R. Exp. Jose Custodio Sampaio, s/n
81	Barro Vermelho	USF Armando Gueirros	Rua: Siqueira Campos, s/n
82	Brasilândia	USF Brasilândia	Rua: Miguel Angelo s/nº
83	Gradim	USF Bocayuva Cunha	Rua Cruzeiro do Sul s/n
84	Gradim	USF Ana Neri	Rua Silvio Vallet, It 18
85	Morro do Castro	USF Armando Leão Ferreira	Alameda Estados Unidos s/n
86	Neves	USF Neves I	Rua Floriano Peixoto, 954
87	Patronato	USF Patronato	Travessa Soares, 2100 Lj. 02
88	Porto Novo	USF Bento da Cruz	Rua Domingos Carvahães s/nº
89	Santa Catarina	USF Luiz Carlos Prestes	Rua: Drº Jurumenha s/nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

90	Tenente Jardim	USF Tenente Jardim	Rua: Dr March, 2295
91	Venda da Cruz	USF Venda da Cruz	Avenida Santos Dumont, 48
92	Vila Lage	USF Vila Lage	Avenida Lucio Tome Feitera, s/n
93	Paiva	USF Victor Chimelly	Rua Capitao Joao Monteiro, s/n
94	Porto Novo	UBS Haroldo P.Nunes	Rua Capitao Joao Manoel, 1359
95	Porto da Madama	UBS Robert Kock	Rua Ary Parreiras, s/n
96	Boa Vista	USF Dr Jose Bruno Neto	Rua Joaquim Vieira de Souza, 316
97	Bairro Rosane	USF Getulio Vargas	Rua Minas Gerais, S/N
98	Boa Vista	USF Boa Vista/Abacatao	Rua Pires do Rio, 211
99	Mutua	USF Mutua II	Rua Francisco Nunes S/N
100	São Miguel	USF São Miguel	Rua Coronel Gurgel, 56 fundos
101	Mutuapira	USF Alberto Constantino Farah	Estrada da Conceição, S/N
102	Mutuaguaçu	USF Mutuaguaçu	Rua David Alves, S/N
103	Mutua	USF Mutua I	Rua Verao, 68
104	Antonina /Cruz do Sul	USF Antonina/ Cruzeiro do Sul	Rua Walter da Costa Dias, 80
105	Nova Cidade	USF Nova Cidade	Av.Vicente de Lima Cleto, S/N
106	Fazenda dos Mineiros	USF Manoel da Ilhota	Av. Flavio Monteiro de Barros, 546

MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 FMS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

ITEM	BAIRRO	Pólo Sanitário	ENDEREÇO
108	Alcântara	Polo Sanitário Hélio Cruz	Rua da Concórdia s/nº
109	Zé Garoto	Polo Sanitário Washington Luís Lopes	Praça Estephânia, s/nº -
110	Rio do Ouro	Polo Sanitário Rio do Ouro	Avenida eugenio Borges, km 7
111	Jardim Catarina	Pólo Sanitário Jorge Teixeira de Lima	Rua Caririnha , s/nº
112	Portão do Rosa	Polo Sanitário Paulo Marques Rangel	Avenida Central, s/nº

ITEM	BAIRRO	UNIDADE URGÊNCIA/EMERGENCIA	ENDEREÇO
113	Zé Garoto	Drº Armando Sá Couto	Praça Estephânia de Carvalho s/nº
114	Zé Garoto	Hospital Infantil Darcy S. Vargas	Praça Estephânia de Carvalho s/nº
115	Zé Garoto	Hospital da Mulher Gonçalense	Praça Estephânia de Carvalho s/nº
116	Zé Garoto	Hospital Luiz Palmier	Praça Estephânia de Carvalho s/nº
117	Alcântara	Drº Mário Nijar	Rua Drº alfredo Backer -

ITEM	BAIRRO	UNIDADE PAM	ENDEREÇO
118	ALCÂNTARA	PAM ALCÂNTARA	Rua Drº Alfredo Backer s/n]
119	Coelho	PAM COELHO	Rua Cândido Reis , nº 98
120	Neves	PAM NEVES	Rua Prof. João Pereira Dias, s/nº

ITEM	BAIRRO	UNIDADE	ENDEREÇO
121	Parada 40	Superintendencia de Saúde Coletiva	Rua Drº Francisco Portela, 2421 -
122	Brasilândia	SAMU	Avenida Pres. Kennedy nº 351
123	Zé Garoto	Hemonúcleo	Praça Estephânia de Carvalo s/nº
124	Brasilândia	Central de Regulação	Avenida Pres. Kennedy nº 333
125	Porto da Madama	CAPS MADAMA	R. Comandante Ari Parreiras, 1384
126	Gradim	CAPS AD	Rua Silvia Vale, 18
127	Centro	Secretaria de Saúde / FMS	Rua drº Nilo Peçanha 110, 13º andar e 6º andar
128	Centro	Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	Rua Drº Nilo Peçanha, 155



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

**DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)**

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico FMS Nº ___/2015

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ___ de _____ de 2015.

[Nome do Representante legal – Cargo]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

**PROPOSTA COMERCIAL
(ANEXO III)**

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº ____/2015
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência
CNPJ.:	Insc. Estadual:

Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO			
				MARCA	UNIT	MENSAL	TOTAL
Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split e janela, com reposição de peças, contemplando a sua instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e higienização, nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS							
01	400	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.				
02	100	UNID.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v . Referencia selo Procel A.				
03	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 22.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.				
04	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.				
05	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.				
06	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 60 .000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referência selo Procel A.				
07	150	UNID	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 10000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v/110v - Referencia selo Procel A.				
08	100	UNID	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.				
09	50	UNID	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 18000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.				

TOTAL GERAL R\$

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____ (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split e janela, com reposição de peças, contemplando a sua instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e higienização, nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS					
01	400	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	209,00	83.600,00
02	100	UNID.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v . Referencia selo Procel A.	228,33	22.833,00
03	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 22.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.	253,33	12.666,50
04	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.	286,33	14.316,50
05	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referencia selo Procel A.	310,00	15.500,00
06	50	UNID	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto com capacidade 60 .000 Btus, ciclo frio, com controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v. Referência selo Procel A.	340,00	17.000,00
07	150	UNID	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 10000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v/110v - Referencia selo Procel A.	112,97	16.945,50
08	100	UNID	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	120,23	12.023,00
09	50	UNID	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 18000 BTU'S DO TIPO JANELA controle remoto sem fio e baixo consumo de energia, tensão 220v - Referencia selo Procel A.	182,50	9.125,00
TOTAL GERAL					4.896.228,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS.					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

O (A) _____ declara que não
(nome da empresa participante)
que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 003/2015**

ANEXO VII

CONTRATO FMS Nº ---/2015

**TERMO DE CONTRATO PARA Prestação de Serviços de
Locação de aparelhos de ar condicionado, tipo *Split* e
janela, com reposição de peças, contemplando a sua
instalação, manutenção preventiva, corretiva e
emergencial e higienização, nas Unidades de Saúde
do Município de São Gonçalo, PARA A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO GONÇALO E A _____.**

Aos ___ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2015 a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 49421/2014**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado, tipo *Split* e *janela*, com reposição de peças, contemplando a sua instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e higienização, nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo – SEMSA/FMS**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a execução dos serviços do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade, conforme o Termo de Referência (anexo I).

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de R\$ _____ (_____) correrá a conta do PT. Nº _____ xxxx.xxxxxxxx.xxx; ND nº. xxxxxxxxx e Fonte 21 oriundos da **Fundação Municipal de Saúde**,

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

- 4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os Preços a serem contratados permanecerão irremovíveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do Contrato, após o que poderão ser revistos com base na fórmula $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – IGPM/Fundação Getúlio Vargas, referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I₀ – IGPM/Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual do serviço.

5.2 – O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues e ficarão alocados Pronto Socorro Central, Pronto Socorro Infantil Darci da S. Vargas, Hospital Luiz Palmier, situados na Praça Estephania de Carvalho s/nº e Pronto Socorro de Alcântara, situado na Rua Drº Alfredo Backer, nº 324 - Alcântara, no Município de São Gonçalo/RJ.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos entregues;

b)Definitivamente, após a execução dos serviços e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.5. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os equipamentos adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.6. A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

6.7. A prestação dos serviços será regida pelo regime de execução indireta de empreitada por preços global.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 10.1.1. **advertência escrita;**
- 10.1.2. **multa;**
- 10.1.3. **suspensão temporária;**
- 10.1.4. **declaração de inidoneidade.**

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	CONTRATADA
--	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____